

2023

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ | <http://www.tre-ap.jus.br/>

SUMÁRIO

I. Normativos de Regência das Atividades de Auditoria Interna	2
II. Funções e Objetivos, Normas Regulamentares e Estrutura Orgânica da Unidade de Auditoria Interna	2
2.1. Funções e Objetivos.....	2
2.2. Normas Regulamentares	2
2.3. Estrutura Orgânica.....	3
III. Identificação, função e formação acadêmica e capacitação da equipe de auditores internos	4
3.1 Identificação, função e formação da equipe	4
3.2 Capacitação da equipe de auditores	4
IV. Auditorias e consultorias e desempenho da equipe de Auditoria Interna	5
4.1. Planejamento de Auditoria x Execução	5
V. Principais resultados das avaliações realizadas pela Auditoria Interna.....	8
VI. Conformidade da Gestão e Demandas de Órgãos de Controle.....	10
6.1 Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União:	10
6.2 Recomendações/Determinações do Conselho Nacional de Justiça:	15
6.3 Recomendações da Auditoria Interna:.....	15
VII. Avaliação dos Controles Internos e Gestão de Riscos	18
VII. Governança, estratégia e desempenho:.....	19
VIII. Principais desafios e ações futuras para melhoria da qualidade dos serviços.	19
IX. Declaração de Independência	20
X. Principais Riscos e Fragilidades dos Controles Internos	20

I. Normativos de Regência das Atividades de Auditoria Interna

As ações institucionais da Coordenadoria de Auditoria Interna do TRE/AP têm por substrato as decisões, instruções e determinações do Tribunal de Contas da União – TCU e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como as normas que regulam as boas práticas de auditoria, em especial:

- ✓ Art. 70 e art. 74, incisos I a IV, da CF/88;
- ✓ Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- ✓ Resolução CNJ nº 309//2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências;
- ✓ Resolução TRE-AP nº 547/2020, que institui o Código de Ética da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- ✓ Resolução TRE-AP nº 548/2020, que dispõe sobre o Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- ✓ Resolução TRE/AP nº 566/2022, que implementou o Manual do Programa de Qualidade da Auditoria no âmbito do TRE/AP; e
- ✓ Portaria TRE-AP nº 408/2017 - aprova o Manual de Auditoria Interna.

II. Funções e Objetivos, Normas Regulamentares e Estrutura Orgânica da Unidade de Auditoria Interna

2.1. Funções e Objetivos

A Unidade de Auditoria Interna, estabelecida pela [Resolução TRE-AP nº 567/2022](#), cujas principais atribuições e funções foram estabelecidas na Constituição Federal de 1988, nos artigos 70 e 74, incisos I a IV, com o advento da [Resolução 308/2020](#) e da [Resolução 309/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, passou ser uma unidade com independente funcional para atuar na avaliação da gestão e presta-lhe consultoria técnica em assuntos relacionados aos processos de gerenciamento de risco, controles internos, de integridade e de governança, objetivando agregar valor às operações/atividades da organização na concretização dos objetivos organizacionais.

2.2. Normas Regulamentares

Destaquem-se os principais normativos que disciplinam e direcionam a atuação da Unidade de Auditoria Interna:

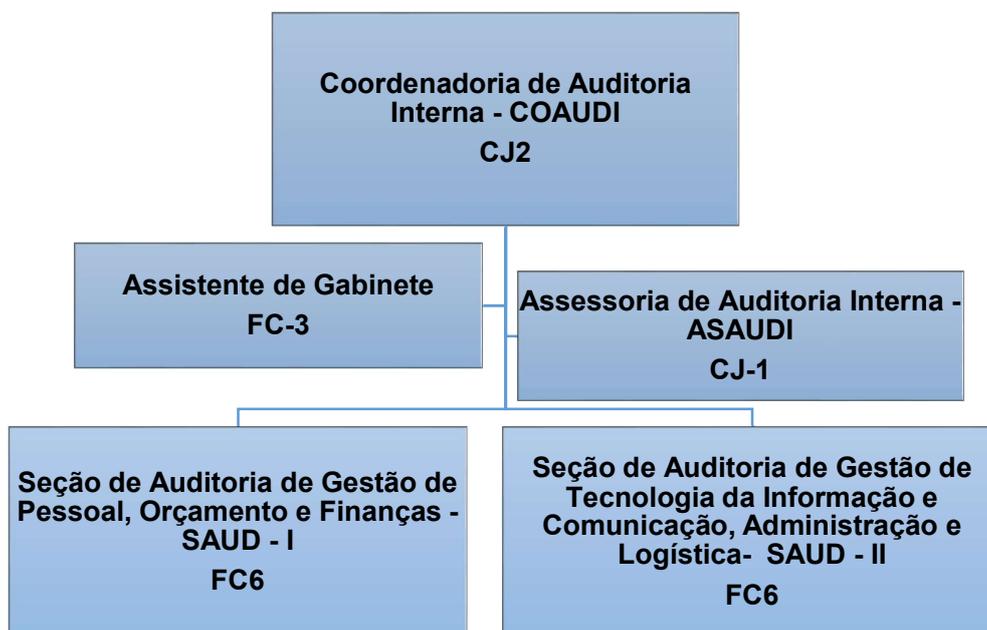
- ✓ Estatuto da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 548/2020;
- ✓ Código de Ética da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 547/2020;
- ✓ Programa de Qualidade de Auditoria - PQA - Resolução TRE-AP nº 566/2022 e Portaria TRE-AP nº 251/2022;

-
- ✓ Reestruturação da Unidade de Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 567/2022;
 - ✓ Manual de Procedimentos de Auditoria Interna - Versão 1 – 2017;

Através do [Portal da Transparência do TRE-AP](#), os gestores e o público em geral pode ter acesso ao resultado das auditorias e demais atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna.

2.3. Estrutura Orgânica

A [Resolução TRE-AP nº 567/2022](#) estruturou a Unidade de Auditoria Interna da seguinte forma:



2.3.1. Assessoria de Auditoria Interna - ASAUDI

Instituída em 2022, é responsável pelo assessoramento direto do na formulação das propostas de normativos, planos de auditoria, também atua em respostas à consulta dos gestores em matéria de controles internos, gestão de riscos, de integridade e de governança, bem como o monitoramento do cumprimento pelos gestores das determinações/recomendações dos órgãos de controle externo (TCU e CNJ) e da auditoria interna.

2.3.2. Seção de Auditoria de Gestão de Pessoal, Orçamento e Finanças - SAUD-I

Responsável pela auditoria financeira (contas anuais) dos gestores, também atua nas auditorias estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA e Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP cujo objeto seja a gestão de pessoal, orçamento e finanças, sejam elas oriundas do plano interno e/ou das ações coordenadas do CNJ e das auditorias integradas do TSE.

2.3.3. Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, Administração e Logística- SAUD-II

Responsável por auxiliar a SAUD-I na auditoria financeira (contas anuais) dos gestores, também atua nas auditorias estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA e Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP cujo objeto seja a gestão de tecnologia da informação e comunicação, administração e logística, sejam elas oriundas do plano interno e/ou das ações coordenadas do CNJ e das auditorias integradas do TSE.

2.3.4. Assistentes de chefias

Auxilia nos trabalhos de auditoria, atuando como um segundo auditor.

III. Identificação, função e formação acadêmica e capacitação da equipe de auditores internos

3.1 Identificação, função e formação da equipe

CARGO	FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Técnico Judiciário	Coordenador	Francisco das Chagas Silva Barros	Bacharel em Direito
Analista judiciário	Assessor	Heverton Luiz Rodrigues Fernandes	Bacharel em Direito
Analista Judiciário	Auditor Chefe da SAUD-I	Moises Silva Campos	Bacharel em Contabilidade
Técnica Judiciária	Assistente de Chefia	Maria Farias de Almeida	Bacharel em Direito
Técnico Judiciário	Gabinete da CCI	José Jair de Alcantara	Bacharel em Direito

3.2 Capacitação da equipe de auditores

A Resolução CNJ nº 309/2020 estabeleceu a obrigatoriedade aos Tribunais e Conselhos de elaborarem um plano de capacitação, anualmente, para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do quadro de auditores internos, recomendando um mínimo de 40 horas de treinamento para cada auditor.

Em 2022, o [Plano Anual de Capacitação – PAC-Aud 2022](#) previu a 276 horas de capacitação para equipe de auditores internos nos seguintes cursos: Técnicas de Auditoria Interna Governamental, COSO ERM - Enterprise Risk Management 2017, Auditoria de Gestão Governamental de acordo com a Resolução CNJ 309/2020, Normas de Auditoria II – Riscos, Normas de Auditoria III -Execução dos Trabalhos de Auditoria, Normas de Auditoria IV -Relatório do Auditor e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, num total de 128 horas, no entanto, no decorrer do exercício foram realizadas pelos autores as seguintes capacitações que totalizaram 302 horas, o que superou a meta estabelecida no PAC-Aud em 10% (PA SEI nº 0000798-58.2022/002156-58.2022/0000415-80.2022/0002012-81.2022).

NOME	CURSOS	CARGA HORÁRIA
Francisco das Chagas Silva Barros	Técnicas de Auditoria Interna Governamental; Normas de Auditoria II – Riscos; Normas de Auditoria III - Execução dos Trabalhos de Auditoria; e Normas de Auditoria IV - Relatório do Auditoria	60
Moises Silva Campos	COSO ERM - Enterprise Risk Management 2017; e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público	48
Maria Farias de Almeida	Auditoria de Gestão Governamental de acordo com a Resolução CNJ 309/2020; Normas de Auditoria II – Riscos; Normas de Auditoria III - Execução dos Trabalhos de Auditoria; e Normas de Auditoria IV - Relatório do Auditor	36
Anderson Martins Mirabile	Auditoria de Gestão Governamental de acordo com a Resolução CNJ 309/2020; Normas de Auditoria II – Riscos; Normas de Auditoria III - Execução dos Trabalhos de Auditoria; Normas de Auditoria IV - Relatório do Auditor; e Nova Lei de Licitações: Execução Contratual	64
Heverton Luiz Rodrigues Fernandes	Auditoria de Gestão Governamental de acordo com a Resolução CNJ 309/2020; Normas de Auditoria II – Riscos; Normas de Auditoria III - Execução dos Trabalhos de Auditoria; Normas de Auditoria IV - Relatório do Auditor; Gestão de Riscos em Processos do Trabalho (segundo o Coso); Papéis de Trabalho em Nova lei de Licitações: Tópicos Especiais Auditoria Interna Governamental; e	94
TOTAL		302

IV. Auditorias e consultorias e desempenho da equipe de Auditoria Interna

4.1. Planejamento de Auditoria x Execução

As ações previstas no Plano Anual de Auditoria de 2022 tiveram como objetivo geral analisar as aplicações dos recursos públicos quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como verificar a observação dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, efetividade, eficiência e eficácia.

A seleção dos objetos auditados em 2019 levou em consideração o alinhamento com:

- a) Plano de Auditoria de Longo Prazo do CNJ, aprovado em 03.10.2013;
- b) Resolução TSE 23.500/2016 – Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral; e

c) Plano Estratégico do TRE-AP e avaliação de processos usando a metodologia ABR (Auditoria Baseada em Riscos).

Na execução das auditorias utilizou-se a Auditoria Baseada em Riscos (ABR), pela qual são identificados os processos auditáveis no âmbito do TRE-AP e, em seguida, são avaliados os aspectos de: relevância, complexidade, materialidade, tempo decorrido desde o último trabalho e irregularidades anteriormente detectadas, seguindo-se as normas estabelecidas na [Resolução 309/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça e no [Estatuto da Auditoria Interna - Resolução TRE-AP nº 548/2020](#).

A partir da avaliação, foram selecionados os seguintes processos:

Processos	Tempo necessário (h)
Auditoria de gestão e certificação das contas - 2021	340
Auditoria do processo de Gestão de Segurança da Informação	180
Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	100
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022	760
Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais	120
Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial	120
Total	2.040

Além destes processos, foram previstas as seguintes atividades:

Atividade	Tempo necessário (h)
Emissão de parecer no sistema SISAC/TCU quanto às admissões, aposentadorias e concessões de pensão civil	120
Treinamentos e capacitações	120
Edição do Boletim do Controle Interno - BCI	120
Total	360

O planejamento considerou ainda, os recursos humanos disponíveis para a atividade de auditoria: disponível:

	Dias úteis	Horas/dia	Total horas
Chefe de Seção	200	6	1.200
Assistente de Chefia	200	6	1.200
Supervisão - Coordenador	200	1	200
Total			2.600

Obs.: 365 dias – 92 domingos e sábados – 25 feriados – 30 dias de férias – 18 dias e recesso = 200 dias

NA matriz abaixo demonstramos a situação atual das auditorias previstas no [Plano Anual de Auditoria 2022](#), concluindo-se que das 09 (nove) atividades previstas, 07 (sete) foram

executadas; 01 (uma) foi adiada pelo CNJ e 01 (uma) executada parcialmente em razão da especificidade, por se tratar de auditoria de contas anual que necessita do encerramento do exercício e a apresentação do relatório de gestão pelo Tribunal para conclusão da auditoria. Assim, foi concluído em torno de 90% das atividades previstas:

AUDITORIA	PA SEI	SITUAÇÃO ATUAL
Auditoria de gestão e certificação das contas – 2022	0002899-68.2022	Auditoria em fase de execução com previsão de conclusão para março/2023
Auditoria de Gestão de Segurança da Informação	0002029-23.2022	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	0000623-30.2023	A Auditoria foi adiada pelo CNJ, em razão do período eleitoral, à pedido do TSE , sendo reinserida no PAA 2023
Auditoria de gestão e certificação das contas - 2022, Gestão de pessoas quanto a remuneração, benefícios e encargos	0001833-53.2022; 0002899-68.2022	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Acompanhamento da Gestão Patrimonial e de materiais	0001867-28.2022	Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Emissão de parecer no sistema E-PESSOAL/TCU quanto às admissões, aposentadorias e concessões de pensão civil; e	0003176-21.2021; 0003178-88.2021; 0001999-85.2022	Admissão dos servidores: LAIZA DA FONSECA CORDEIRO; HELDER DA COSTA ANDRADE; ALEXANDRE MATOS DE ARAUJO; e BRUNO PEREIRA DA CONCEICAO DIAS
Inspeções nas Zonas Eleitorais em controles de terceirização de mão de obra, transportes, materiais de consumo e permanente e segurança predial	0002899-68.2022 0001912-32.2022 0002023-16.2022 0002046-59.2022 0002057-88.2022 0001042-84.2022 0004445-61.2022 0004483-73.2022	A Auditoria concluída, estando em fase de monitoramento.
Treinamentos e capacitações	0000798-58.2022; 002156-58.2022;	Atividade concluída, vide item 3.2 do presente relatório

AUDITORIA	PA SEI	SITUAÇÃO ATUAL
	0000415-80.2022; 0002012-81.2022	
Edição do Boletim do Controle Interno - BCI		Atividade não executada em face dos trabalhos das eleições 2022.

Além da execução das atividades de auditoria previstas no [PAA 2022](#), foram realizadas, ainda, as seguintes atividades de controle pela auditoria interna:

a) Monitoramento das determinações/recomendações do TCU, nos acórdãos nºs: 1421/2021, Plenário, 1832/2018-Plenário, 199/2011-Plenário, 1551/2012-Plenário, 2177/2014-Plenário, 2929/2022-Segunda Câmara, 2804/2022-Segunda Câmara, 4096/2022-Segunda Câmara, 1787/2022-Primeira Câmara, 1161/2022-Primeira Câmara, 16704/2021-Segunda Câmara, 12561/2020-Primeira Câmara;

b) Monitoramento do cumprimento de recomendação da auditoria interna, quanto à comandos do TCU no concernente à incorporação de quintos/décimos e a transformação de quintos/décimos em parcelas compensatórias pelos servidores do TRE-AP a serem absorvidas por aumentos futuros (**PA SEI nº 0000205-29.2022**);

c) Implementação do Manual do Programa de Qualidade da Auditoria, em observância ao comando exarado pela Resolução TRE/AP nº 566/2022, que foi aprovado pela Presidência do TRE/AP, por meio da Portaria nº 251/2022 (**PA SEI nº 0001242-91.2022**);

d) Plano Anual de Auditoria – PAA 2023 aprovada e instituída pela Presidência do TRE/AP através da Portaria Presidência nº 297/2022 (**PA SEI nº 0004498-42.2022**); e

e) Plano Anual de Capacitação da Auditoria – PAC-Aud 2023 aprovado e instituído pela Presidência, através da Portaria nº 04/2023 (**PA SEI nº 0004499-27.2022**);

Os servidores desta unidade de auditoria compuseram ainda, equipe de apoio para análise das prestações de contas relativas ao pleito 2022.

Face a ausência de demanda por parte dos gestores, não foram realizadas atividades de consultoria durante o exercício.

V. Principais resultados das avaliações realizadas pela Auditoria Interna

As auditorias internas resultaram em 15 recomendações dirigidas aos gestores, estando em fase de monitoramento:

Auditoria	Recomendações/Determinações
AUDITORIA DE CONTROLE INTERNOS-REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E	1- Que Administração deste Tribunal inclua em seu Planejamento orçamentário a previsão da despesa com Pessoal (cedidos) e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos;

Auditoria	Recomendações/Determinações
BENEFÍCIOS - SEI 0002891-28.2021	<p>2- Faça o acompanhamento detalhado da escala de férias e remarcações, visando regularizar as férias dos servidores deste Regional, e efetue o devido gerenciamento do SGRH online, considerando as informações contidas no Despacho nº 30339 (ID 0651276) no que concerne a permissão pelo Sistema para marcação e usufruto além do ano correspondente (Ex. férias 2023, usufruto até 31.12.2024), situação está que viola o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução TRE-AP nº 329/2008, devendo ser realizados ajustes no sistema se for cabível e permitido considerando que o referido Sistema é gerenciado pelo TSE; e</p> <p>3- Implemente plano de ação detalhando quais servidores estão com mais de um período férias acumuladas, diligencie a estes para que dentro do período possível possa regularizar a fruição de suas férias, medida esta necessária, considerando ser indispensável se estabelecer um plano de ação, mesmo que seja a longo prazo para regularizar a situação de acúmulo de férias evidenciada nesta auditoria, haja vista que a situação fora dado</p>
AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA GESTÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – SEI 0001867-28.2022	<p>4- Verificamos que houve o reconhecimento da depreciação das UE recebidas por meio da 2022NS000149 registrados no mês de Dezembro de 2022 no valor de R\$ 123,44 o que equivale a 4 meses, demonstrando que a depreciação foi reconhecida a partir do mês de Setembro de 2022, porém, considerando que as Urnas Eletrônicas foram recebidas em janeiro de 2022, deveria haver alocação de depreciação a partir do mês de fevereiro de acordo com as normas de contabilidade pública, desta forma, pedimos que seja esclarecido a ausência do reconhecimento e registros do período de Fevereiro à Agosto de 2022; e</p> <p>5- Que seja sanado o saldo da conta 123119907 – Bens não localizados, no SIAFI, no valor de R\$ 14.554,47.</p>
AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – SEI 0002029-23.2022	<p>6- Institua política interna d gestão de provedores, incluindo no inventário de provedores de serviços uma ou mais características, como sensibilidade de dados, volume de dados, requisitos de disponibilidade, regulamentos aplicáveis, risco inerente e risco mitigado, conforme item 15.3 do CIS v8 (Achado 01).</p> <p>7- Inclua nos processos de acompanhamento dos contratos, um checklist de verificação dos aspectos atinentes à segurança da informação (Achado 02);</p> <p>8- Institua mecanismos de controle de desligamento de servidores e colaboradores em geral dos quadros de pessoal do Tribunal,</p>

Auditoria	Recomendações/Determinações
	<p>com vista à descredenciamento imediato de contas e acessos (Achado 03);</p> <p>9- Institua mecanismo de multifator (MFA) para acesso ao e-mail corporativo pelos usuários (Achado 04).</p> <p>10- Indique os responsáveis pela informação sobre desligamento de servidores e colaboradores (Achado 03);</p> <p>11- Institua estrutura desvinculada da STI com a finalidade de realizar a gestão estratégica da segurança da informação no âmbito do TRE-AP, conforme art. 12 da Resolução TRE-AP nº 570/2022.</p> <p>12- Elabore política alinhada às melhores práticas de segurança da informação para acesso ao DataCenter do Tribunal (Achado 05).</p>
<p>AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS DE 2022 – SEI 0002029-23.2022</p>	<p>13- Reavalie o terreno e benfeitoria do cartório eleitoral da 2ª Zona Eleitoral em Macapá, fazendo os devidos ajustes contábeis nos sistemas SPUnet e SIAFI;</p> <p>14- Prossiga no processo de regularização contábil dos demais imóveis (avaliação e registro); e</p> <p>15- Providencie o registro dos imóveis do edifício sede e cartórios/posto avançado dos municípios de Calçoene, Mazagão, Santana, Laranjal do Jari e Vitória do Jari junto à Secretaria de Patrimônio da União.</p>

VI. Conformidade da Gestão e Demandas de Órgãos de Controle

6.1 Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União:

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
<p>Acórdão TCU nº 1.233/2015 Plenário</p>	<p>9.1.6 estabeleça, preferencialmente, processo de seleção para funções e cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;</p>	<p>NÃO ATENDIDA</p> <p>A seleção por competência foi utilizada em projeto-piloto para seleção de servidor para o cargo de Secretário de Gestão de Pessoas (PA 81/2015, Classe X, protocolo 1.442/2015) no mês de fevereiro de 2015. Depois, houve uma</p>

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
		segunda experiência, desta vez, para seleção da função comissionada da Seção de Apoio e Acompanhamento das Demandas do Conselho Nacional de Justiça - SAACNJ, nível FC-06 (ver processo SEI 0001691-54.2019.6.03.8000). Tramita a minuta de Resolução de seleção para cargos e funções comissionadas, nos moldes da gestão por competência (PJe 0600056-93.2020.6.03.0000), no entanto, o processo está sobrestado aguardando definição da presidência desde 23/03/2021 (PA 0001235-70.2020.6.03.8000, Id 0513014)
<p>Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário</p>	<p>9.1. determinar às organizações fiscalizadas, com base no art. 43 inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, II, do Regimento interno do TCU que, no prazo de 180 dias, adotem as providências necessárias para:</p> <p>9.1.1. corrigir as desconformidades identificadas, com base no resultado da avaliação individualizada feita por este Tribunal, constantes dos relatórios específicos elaborados para cada uma das organizações, de forma a publicar em suas páginas de transparência na internet, as informações que devem ser obrigatoriamente divulgadas conforme os normativos de transparência aplicáveis, em especial aquelas relativas:</p> <p>9.1.1.1. a licitações e contratos (art. 8º, IV, da Lei 12.527/2011); a receitas e despesas (art. 48-A da LC 101/2000; art. 8º, § 1º, III, da Lei 12.527/2011); à execução orçamentária e financeira (art.</p>	<p>ATENDIDA</p> <p>O TRE-AP emitiu a Portaria da Presidência nº 432/2018 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES (0359348) instituindo grupo de trabalho para:</p> <p>(1) corrigir as desconformidades identificadas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1832/2018 e</p> <p>(2) aperfeiçoamento da transparência e facilidade de obtenção de informações pelo cidadão comum, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e Resolução CNJ nº 215/2015.</p>

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	<p>48, II, da LC 101/2000); a remunerações, diárias e passagens (art. 94, II e IV, da Lei 13.242/2015); à prestação de contas, a auditorias e inspeções (art. 48, caput, do LC 101/2000; art. 7º, VII, “b”, do Lei 12.527/2011); a informações institucionais (art. 8º, § 1º, I, da Lei 12.527/2011); e a indicadores de desempenho, metas e resultados; e a programas, ações, projetos e obras (art. 7º, VII, “a”, c/c o art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011);</p> <p>9.1.1.2. ao rol de informações classificadas e desclassificadas (art. 30, I e II, da Lei 12.527/2011); 9.1.1.3. às audiências públicas, às consultas públicas e às ouvidorias (art. 9º, II, da Lei 12.527/2011);</p> <p>9.1.1.4. ao Serviço de Informações ao Cidadão, seja presencial ou eletrônico, e ao relatório estatístico sobre os pedidos de acesso à informação (art. 9º, I, c/c o art. 10, art. 30, III, da Lei 12.527/2011, e arts. 14 e 15, da Lei 13.460/2017);</p> <p>9.1.1.5. à gestão das empresas estatais e discriminadas na Resolução – CGPAR 5/2015 e na Lei 13.303/2016, no caso específico das empresas estatais do Poder Executivo Federal fiscalizadas;</p>	<p>A partir de então, a transparência tem sido aperfeiçoada, com os seguintes índices de cumprimento dos critérios exigidos pelo CNJ: 50,71% em 2018, 68,03% em 2019, 81,34% em 2020, 83,51% em 2021 e 100% em 2022 4 .</p>
<p>Acórdão nº 2804/2022-TCU-2ª Câmara</p> <p>Acórdão nº 2929/2022-TCU-2ª Câmara</p>	<p>9.3.1. dê ciência desta deliberação ao interessada, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição do subsequente recurso junto ao TCU não o eximirá da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, diante do não provimento desse recurso, devendo encaminhar o comprovante da correspondente notificação ao TCU no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>9.3.2. reavalie e, se for o caso, promova a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subseqüentes modificações legais</p>	<p>ATENDIDA</p> <p>PA SEI nº 0002179-04.2022- Evidências: Id 0617432 / 0618379</p> <p>Evidências: Despacho COPES Id 0618453 e folha analítica Id 0699892</p> <p>PA SEI nº 0002265-72.2022 Evidência: id 0618758 Evidências: Despacho COPES id 0619059 e folha analítica Id 0699871</p>

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	<p>produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;</p> <p>9.3.3. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de "quintos ou décimos de função" em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;</p>	<p>NÃO APLICÁVEL EM 2022. EM MONITORAMENTO PARA 2023</p>
<p>Acórdão nº 4096/2022-TCU-2ª Câmara</p>	<p>1.7. ...:</p> <p>b) determinar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá que:b.1) no prazo de quinze dias, promova o ajuste da proporção da rubrica paga a título de quintos incorporados no período de 8/4/1998 até 4/9/2001 de acordo com a modulação estabelecida pelo STF no âmbito do RE 638.115/CE, caso a referida incorporação não tenha se fundamentado em decisão judicial transitada em julgado;</p> <p>b.2.) caso haja rubrica paga a título de quintos incorporados após 4/9/2001, faça cessar todo e qualquer pagamento relativo ao ato, no prazo de quinze dias, emitindo novo ato, livre da irregularidade apontada, e submetendo-o a nova apreciação pelo TCU, na forma do art. 260, caput, do Regimento Interno/TCU;</p>	<p>ATENDIDA</p> <p>PA SEI nº 0002456-54.2021</p> <p>Evidência: Portaria da Presidência nº 231/2021 (Id 0560054)</p> <p>Evidência: Espelho E-pessoal do 146629/2021 (Id 0561741)</p> <p>Evidência: Envio de Ofício 1711/2021 – DG, conforme comprovante do Conecta-TCU (0562554)</p>

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	b.3) no prazo de trinta dias, informe ao TCU as medidas adotadas e disponibilize, por meio do Sistema e-Pessoal, comprovante da data em que o interessado tomou conhecimento deste acórdão;	
Acórdão nº 1161/2022-TCU-1ª Câmara	9.2. determinar ao órgão de origem que: 9.2.1. comunique ao interessado o inteiro teor deste Acórdão, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da presente deliberação; 9.2.2. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que o interessado teve ciência desta deliberação;	ATENDIDA PA SEI nº 0001008-12.2022 Evidência: Envio de Ofício 499/2022 – DG, conforme comprovante do Conecta-TCU (0592780)
Acórdão nº 1787/2022-TCU-1ª Câmara	1.7. 1.7.1. promova o destaque das parcelas excedentes de "quintos" incorporados pelo interessado posteriormente a 8/4/1998, transformando-as em parcela compensatória a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 638.115, caso a referida incorporação não tenha se fundamentado em decisão judicial transitada em julgado; 1.7.2. comunique ao interessado o teor desta decisão, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso o recurso não seja provido; 1.7.3. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que o interessado está ciente da presente deliberação.	ATENDIDA PA SEI nº 0000024-62.2021 Evidência: Folha de pagamento dezembro de 2022 (Id 0683808 - 0004758-22.2022.6.03.8000)
Acórdão nº 12561/2020-TCU-1ª Câmara	9.3. 9.3.1. suspenda todo e qualquer pagamento concernente ao ato impugnado, adequando a parcela	ATENDIDA PA SEI nº 0576100 - 0000205- 29.2022.

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	referente à incorporação de quintos dos interessados, conforme modulado pelo STF no âmbito do RE 638.115, comunicando a este Tribunal as providências adotadas, nos termos dos arts. 262, caput, do RI/TCU, e 8º, caput, da Resolução TCU 206/2007;	Evidência: Folha de pagamento janeiro de 2022 (Id 0576100)

6.2 Recomendações/Determinações do Conselho Nacional de Justiça:

Acórdão/Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
Resolução CNJ nº 308/2020 - Artigos 1º, 3º a 12 Resolução CNJ nº 309/2020 - Artigos 74, 76 e 77	Criação da Unidade de Auditoria Interna e sua estrutura, com a definição de atribuições que afastem a unidade de executar atos que caracterizem cogestão.	ATENDIDA Evidência: Aprovação da Res. TRE-AP nº 567/2022 (Criação da Unidade de Auditoria Interna), cumprindo o disposto no art. 77, I e II e art. 78 da Res. CNJ nº 309/2020 (PJE nº 0600056-25.2022.6.03.0000)

6.3 Recomendações da Auditoria Interna:

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
0002069- 44.2018.	Que a administração notifique os seguintes servidores/autoridades para restituírem ao erário as diárias recebidas em desconformidade com a IN-TRE/AP nº 5/2017, em função de saídas adiadas, retornos antecipados e/ou fragmentação do deslocamento, evidenciados pela análise dos relatórios GPS dos veículos utilizados nos deslocamentos analisados (achado 07)	ATENDIDA PARCIALMENTE Cinco beneficiários, incluindo uma autoridade permanecem com pendências de devolução de diárias apontadas pelos exames de auditoria como indevidas em função de desconformidade entre o período autorizado e pago e período do deslocamento (Id 070948).
0002507-02.2020	Cadastrar no sistema atual os responsáveis pela utilização do ativo.	ATENDIDA PARCIALMENTE Pendente treinamento final para equipe técnica (Consolidação das

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
0002170-47.2019	<p>1. Que as unidades, sempre que definirem as metas, indiquem os critérios técnicos utilizados, tais como: série histórica, referenciais legais ou normativos, estudos técnicos etc. (achado 01);</p> <p>2. Que a administração inclua na pauta das reuniões do Comitê Gestor, a avaliação dos resultados alcançados pelas metas com vistas a avaliar sua evolução e registrar as decisões tomadas com base nos indicadores, por meio de atas e demais documentos (achado 02);</p> <p>4. Que a administração identifique as partes interessadas de cada indicador e defina periodicidade e forma de comunicação dos resultados (achados 04 e 05);</p> <p>5. Que o Comitê Gestor avalie a necessidade de exigir Plano de Ação/Projeto associado a indicador, cujo a avaliação periódica determinar baixo nível quanto ao alcance dos resultados (achado 06);</p>	<p>informações). Em andamento. (id 0708785)</p> <p>NÃO ATENDIDAS Recomendações para aperfeiçoamento do processo aguardando implementação por parte da Administração</p>
0000233-65.2020	<p>Inserir no programa OCS, utilizado para controlar os ativos, as informações quanto a criticidade, os responsáveis e os contratos que originaram os ativos.</p> <p>Inserir na rotina da Coordenação de Infraestrutura e da Coordenação de patrimônio processo que ajude a atualizar o ASI de acordo com as informações do OCS, visto que este último atualiza a localização do ativo assim que é conectado à rede, portanto sendo mais preciso.</p>	<p>ATENDIDAS PARCIALMENTE Foram implementadas ações para aperfeiçoamento da gestão de Infraestrutura de TIC, tais como: implantação de sistema de gestão de ativos de TIC (contrato nº 39/2022), instituição de norma para regulamentar a gestão de ativos de TIC nos seguintes aspectos: continuidade e descontinuidade de contratos, regras de</p>

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	<p>Elaborar um sistema único de controle dos softwares contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização das licenças e seu vencimento.</p> <p>Elaborar um sistema único de controle dos hardwares contratados pelo Regional e inserir informações quanto a utilização.</p> <p>Elaborar um normativo que disponha regras para a avaliação da continuidade e descontinuidade dos contratos dos ativos de TIC.</p> <p>Elaborar um normativo que tenha como objetivo o estabelecimento de regras quanto a classificação como inservíveis dos ativos de TIC.</p> <p>Elaborar um normativo que disponha regras para a avaliação de interesse nos contratos dos ativos de TIC.</p> <p>Elaborar um normativo que tenha como objetivo o estabelecimento de regras quanto o desfazimento dos ativos de TIC.</p>	<p>classificação como inservíveis, avaliação de interesse nos contratos e regras para o desfazimento (Portaria nº 28/2023).</p>
0001833-53.2022	<ol style="list-style-type: none"> 1. Que Administração deste Tribunal inclua em seu Planejamento orçamentário a previsão da despesa com Pessoal (cedidos) e avalie a possibilidade de atendimento do que dispõe as leis quanto o efetivo pagamento dos servidores cedidos; 2. Faça o acompanhamento detalhado da escala de férias e remarcações, visando regularizar as férias dos servidores deste Regional, e efetue o devido gerenciamento do SGRH online, considerando as informações contidas no Despacho nº 30339 (ID 0651276) no que concerne a 	<p>NÃO ATENDIDAS</p> <p>As recomendações quanto ao pagamento de despesas com pessoal cedido e gestão do processo de férias dos servidores, evitando acúmulo de períodos em desconformidade com a lei, estão em curso de implementação de ações por parte da administração</p>

Processo SEI	Determinações/Recomendações	Resultado do Monitoramento
	permissão pelo Sistema para marcação e usufruto além do ano correspondente (Ex. férias 2023, usufruto até 31.12.2024), situação está que viola o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução TRE-AP nº 329/2008, devendo ser realizados ajustes no sistema se for cabível e permitido considerando que o referido Sistema é gerenciado pelo TSE; e 3. Implemente plano de ação detalhando quais servidores estão com mais de um período férias acumuladas, diligencie a estes para que dentro do período possível possa regularizar a fruição de suas férias, medida esta necessária, considerando ser indispensável se estabelecer um plano de ação, mesmo que seja a longo prazo para regularizar a situação de acúmulo de férias evidenciada nesta auditoria, haja vista que a situação fora dado conhecimento ao Gestor deste Tribunal e houve autorização para implementação de ações nesse sentido (P.A. SEI nº 0003649-70.2022.6.03.8000).	

VII. Avaliação dos Controles Internos e Gestão de Riscos

Com base nos resultados dos trabalhos individuais de auditoria executados durante o exercício de 2022, concluídos ou, ainda, em execução, avalia-se que os controles internos do TRE-AP detêm capacidade de identificar, evitar e corrigir falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da organização. Contudo, se faz necessário a formalização e documentação dos controles internos, além da gestão de riscos como prática em todos os processos relevantes, devidamente formalizados, monitorados e revisados.

Os resultados alcançados, tanto do ponto de vista operacional, quando da conformidade demonstram relativa eficácia e efetividade dos processos, havendo necessidade de aperfeiçoamentos com a efetiva implantação da gestão de riscos, em conformidade com a

Resolução TRE-AP nº 522, de 12 de novembro de 2018 (<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/res-tre-ap-522-2018>), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

VII. Governança, estratégia e desempenho:

Principais ações de supervisão, controle e correição adotadas pela Unidade de Auditoria Interna para garantir a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

De acordo com estudo, denominado “Critérios Gerais de Controle Interno na Administração Pública”, elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para o Senado, as atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização pública, em todos os seus níveis e funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

No Tribunal Regional Eleitoral do Amapá – TREAP, as atividades de controle das ações e processos da gestão, que são própria dela, contemplam:

- 1) Autorização superior em processos de licitação, contratações, pagamentos de pessoal, diárias, aquisições, serviços prestados e qualquer ação que gere dispêndio de recursos;
- 2) Exames de conformidade em processos de licitação na fase interna e na pré-homologação, antes do pagamento das folhas de pessoal, na concessão e na prestação de contas de suprimento de fundos, etc.;
- 3) Exames de conformidade contábil e documental em todos os lançamentos contábeis;
- 4) Segregação de funções, sobretudo em processos com maior risco, como Contratações e Aquisições, nos quais diversos setores atuam com o fim de evitar concentração de atividades que possam facilitar fraudes e erros;
- 5) Controle de acesso aos bens e materiais por meio sistema de segurança predial. Controle de acesso a informações por meio de ferramentas de segurança com autenticação de identidade de usuário e perfil de usuários;
- 6) Pareceres técnico-jurídicos como suporte às decisões administrativas;
- 7) Acompanhamento de planos e metas por parte da alta gestão; e
- 8) Comitê Gestor constituído por integrantes da alta gestão reunindo-se periodicamente para tomada de decisões estratégicas.

A Auditoria Interna cabe avaliar essas atividades no tocante ao gerenciamento de riscos, à integridade e governança, e, fornecedor subsídios para a melhoria e aprimoramento da gestão.

VIII. Principais desafios e ações futuras para melhoria da qualidade dos serviços.

A adequação dos processos de auditoria aos padrões exigidos pelo CNJ e TCU, impõe a necessidade de constante capacitação da equipe de auditores internos, manualização de procedimentos de auditoria, e retenção de pessoal qualificado. Nesse mister, a Unidade de Auditoria Interna propôs à alta gestão e foi instituído por meio da Resolução TRE-AP nº 566/2022 e da Portaria TRE-AP nº 251/2022, o Programa de Controle de Qualidade de Auditoria, em cumprimento ao art. 62 da Resolução TRE-AP nº 548/2020, para implantação a partir do exercício de 2023.

Destaque-se também que a nova estrutura orgânica da Unidade de Auditoria Interna que, em função da carência de pessoal e de estrutura de funções comissionadas no TRE/AP impôs o acúmulo de atividades a uma equipe formada por quatro auditores, que deve dar conta de dezena de atividades. A falta de auditores qualificados em áreas específicas também é um desafio para melhoria da qualidade da auditoria interna, como, por exemplo: na área de TI.

No entanto, mesmo ante todos esses desafios, a atuação da Auditoria Interna em 2022 não frustrou as expectativas.

IX. Declaração de Independência

Durante a execução de todas as atividades de auditorias internas, as equipes da CCI atuaram de forma a manter a independência, não ocorrendo qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro e informação, situação garantida pelo Estatuto da Auditoria do Tribunal (art. 20, § 1º e art. 66, inciso II, da Res. TRE-AP nº 482/2016).

X. Principais Riscos e Fragilidades dos Controles Internos

Como as auditorias internas são realizadas utilizando-se do método ABR (Auditoria Baseada em Riscos), as recomendações/determinações objetos do item 6.3, tem como substrato as avaliações dos controles internos dos processos de trabalhos/atividades auditadas no decorrer do exercício em referência, o que evidencia que os principais risco e fragilidades são consequências da ausência ou existência parcial de controles internos. No entanto, os achados evidenciados nas auditorias demonstram que as fragilidades ou ausência dos controles internos não se traduz em quebra da integridade e/ou ausência de ações de governança corporativa, que impeçam a administração de alcançar seus objetivos estratégicos ou operacionais, ou, ainda, que cause, algum dano ao erário. Porém, verifica-se a necessidade de maturidade da gestão quanto a estes aspectos, percebendo-se uma evolução gradativa da administração no tocante à atuação dos controles internos na gestão de riscos.

Macapá-AP 31 de março de 2023.

Francisco das Chagas Silva Barros
Coordenador de Auditoria Interna